



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 03/GAV.SP/2013

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA SENHORA CHEFE DE DIVISÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E METROLOGIA

Por despacho 12/GAP/2013, de 03 de dezembro, o Senhor Presidente da Câmara delegou-me competências para superintender nas áreas cometidas à Divisão de Fiscalização e Metrologia. Por sua vez, o art.º 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação ou subdelegação de competências no dirigente da unidade orgânica materialmente competente, pelo que, ao abrigo do aludido despacho e da referida norma legal, bem como do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, subdelego na Senhora Chefe de Divisão da **Divisão de Fiscalização e Metrologia, Eng.ª Isabel Alexandra Duarte Ribeiro**, competências no âmbito das áreas acometidas à referida Divisão, nomeadamente para:

- 1 – Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitantes às áreas da Divisão de Fiscalização e Metrologia;
 - 2 – Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes às áreas da referida Divisão, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
 - 3 – Praticar os atos necessários à administração corrente do património municipal afeto à Divisão e à sua conservação;
 - 4 – Gerir os recursos humanos afetos à Divisão, no que respeita às seguintes matérias:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;
 - c. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que a Senhora Chefe de Divisão não tenha sido notadora;
 - d. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
-

5 – Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pela referida Divisão;

6 – Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

7 – Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

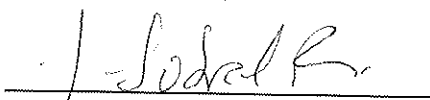
8 – Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória subdelegada;

9 – Mais subdelego, ao abrigo do n.º 3 do art.º 16.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na Senhora Chefe de Divisão a assinatura de correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram na referida Divisão.

A Senhora Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam subdelegadas.

Valongo, 03 de dezembro de 2013

O Vice-Presidente,



(Eng.º José Augusto Sobral Pires)